

Num. 07 do julho de 1988
Daisy Alcide Ferreira Lima

Estado de Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 1.450

DE 06 DE JULHO DE 1988

"Concede Subvenção à Associação
de Caridade Hospital de Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRE-
TA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º — Fica concedido, à As-
sociação de Caridade Hospital de
Iguaçu, sediada à Rua Getúlio Var-
gas nº 222, neste Município, subven-
ção no valor de Cz\$ 500.000,00 (qui-
nhentos mil cruzados).

Art. 2º — A subvenção a que se
refere o artigo precedente, correrá à
conta do Programa de Trabalho
0901.13750202-01, Elemento de Des-
pesa 3132.00 do Orçamento Vigente.

Parágrafo Único — A beneficiá-
ria ainda no corrente exercício, de-
verá prestar conta à Administração
Municipal da aplicação da importân-
cia, dentro dos propósitos que a
instituíram.

Art. 3º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
06 de julho de 1988

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

PAULO AUGUSTO AFFONSO
LEONE

Secret. Municipal de Governo
CENIR MARIA COELHO LISBOA

Secret. Municipal de Planejamento
e Coordenação Geral

HASSN ABIDO
Secret. Municipal de Administração

SANTICLAIR LOPES PASSOS
Secretário Municipal de Fazenda

JOSE GONCALVES FILHO
Secretário Municipal de Serviços

Públicos
JOAQUIM DE FREITAS

Secretário Municipal de Educação
FERNANDO ANTONIO CASTRO

BERTOLINI
Secretário Municipal de Obras e

Urbanismo
JOSE ABRÃO HADDAD

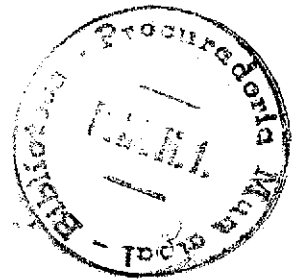
Secretário Municipal de Saúde e
Bem-Estar Social

VERA AFFONSO LEONE
Secret. Municipal de Assistência

Social
LUCIANO MOREIRA LAGOS

Secret. Municipal de
Desenvolvimento Agropecuário

CARLA MARIA LOPES NEVES
Secret. Municipal de Habitação



... E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º — Fica concedido, à Associação de Caridade Hospital de Iguacu, sediada à Rua Getúlio Vargas nº 222, neste Município, subvenção no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Art. 2º — A subvenção a que se refere o artigo precedente, correrá à conta do Programa de Trabalho 0901.13750202-01, Elemento de Despesa 3132.00 do Orçamento Vigente.

Parágrafo Único — A beneficiária ainda no corrente exercício, deverá prestar conta à Administração Municipal da aplicação da importância, dentro dos propósitos que a instituíram.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguacu,
06 de julho de 1988

PAULO ANTONIO LEONE NETO

Prefeito

PAULO AUGUSTO AFFONSO LEONE

Secret. Municipal de Governo

CENIR MARIA COELHO LISBOA

Secret. Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

HASSN ABIDO

Secret. Municipal de Administração

SANTCLAIR LOPES PASSOS

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ GONCALVES FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

JOAQUIM DE FREITAS

Secretário Municipal de Educação

FERNANDO ANTONIO CASTRO BERTOLINI

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSE ABRAO HADDAD

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

VERA AFFONSO LEONE

Secret. Municipal de Assistência Social

LUCIANO MOREIRA LAGOS

Secret. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

CARLA MARIA LOPES NEVES

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

WALDO ANDRADE COSTA

Secretário Municipal de Turismo e Esporte

CRISTIANE AFFONSO LEONE

Secretaria Municipal de Cultura, Ciência e Pesquisa

GEORGINA ANDRADE

Procuradora Geral do Município

